

# Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: \_\_\_\_\_

Processo: 094/13

ANTE Projeto: LEI 23/13 Decreto: \_\_\_\_\_ Resolução: \_\_\_\_\_  
08/13

Emenda: Declara de Utilidade Pública a  
Associação Mithô Regate

Iniciativa do: Dr. Valdevino Simões

Apresentado em: 19/02/13

## COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FINANÇAS O.F. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

URBANISMO I.M. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EDUC. C.S.A.T.M.A. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBS.: Prazo p/ votação 06/02/13  
Em \_\_\_\_\_ p/ discussão p/ Parecer  
Figurado em Pontal - 08/04

- Aguardar p/ colocar em votação  
06/02/13

- p/ comissão de just.

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rosa Simões

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM 1<sup>ª</sup> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 15/04/14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 1403, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: "Declara de Utilidade Pública a Associação Missão Resgate de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Missão Resgate, Pessoa Jurídica de Direitos Sociais, inscrita no CNPJ sob nº 17.284.390/0001-71, associação privada, sem fins lucrativos, com sede a Rua Tamandaré, nº 26 – Balneário Shangri-lá, no Município de Pontal do Paraná – Paraná.

**Art. 2º.** A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por (3) três anos consecutivos, a exigência do Art. 2º desta Lei;

II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência a Prefeitura.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2014.

  
EDGAR ROSSI  
Prefeito

  
CARLOS EDUARDO BORGES MARIN  
Procurador Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº015/2014-11.

**CÓPIA**

Pontal do Paraná, 21 de Maio de 2014.

Exmo. Sr.

**EDGAR ROSSI**

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná

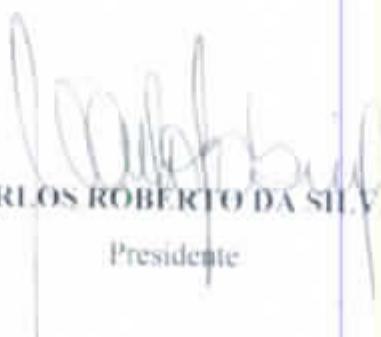
Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei sob nº. 023/14, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

  
**CARLOS ROBERTO DA SILVA**

Presidente

Solicitante:  
Câmara Municipal de Pontal do Paraná  
N. Processo: 004177/05/2014  
Protocolado em: 26/05/2014  
Assunto: \*\*\* Projeto  
Sub-assunto: Lei  
Sumário: \*\*\* Encaminhamento de Projeto de  
Lei - Of. 015/2014-11



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI N.º 023/14.**

**SÚMULA:** "Declara de Utilidade Pública a Associação Missão Resgate."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2.014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Missão Resgate, Pessoa Jurídica de Direitos Sociais, inscrita no CNPJ sob nº 17.284.390/0001-71, associação privada, sem finalidades lucrativas, com sede a Rua Tamandaré, nº 26, Balneário Shangri-lá, no Município de Pontal do Paraná – Paraná.

**Art. 2º** A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

I – Deixar de cumprir, por (3) três anos consecutivos, a exigência do Art. 2º desta Lei;

II – Substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

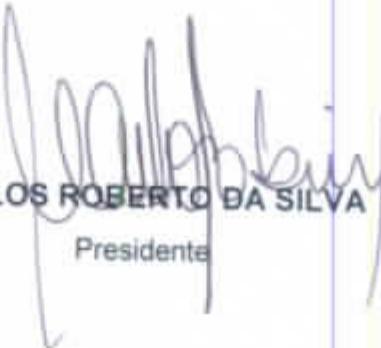


**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

III - Alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência a Prefeitura.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getulio Serafim do Nascimento, em 21 de Maio de 2014.

  
**CARLOS ROBERTO DA SILVA**

Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*  
*Comissão de Legislação, Justiça e Redação*

Processo Legislativo nº094/13

Anteprojeto de Lei nº08/13

Autoria do Vereador Dr. Valdevino Simões

Súmula: "Declara de Utilidade Pública a Associação Missão Resgate."

### **PARECER**

### **RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão Projeto de Lei de iniciativa do vereador Dr. Valdevino Simões pretendendo declarar de utilidade pública a Associação Missão Resgate.

### **ANÁLISE**

Analizando a proposição constatamos que não há óbice legal e constitucional para a devida tramitação e que a entidade preenche os requisitos formais para ser declarada de utilidade pública.

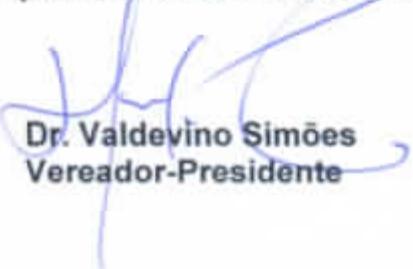
### **CONCLUSÃO DO RELATOR**

Assim, entendo que os requisitos legais e formais estão presentes, não existindo nenhum óbice à devida tramitação do projeto para deliberação pelo Douto Plenário, ficando a critério dos nobres edis a aprovação ou rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 25 de março de 2014.

  
**JUVANETE**  
Vereador-Relator

Acompanham o voto do Relator:

  
**Dr. Valdevino Simões**  
Vereador-Presidente

**Nega**  
Vereadora-Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

## PROPOSIÇÃO

Anteprojeto de Lei nº. 094/13.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## PROTOCOLO

Processo nº 094/13.

Data 19/02/13.

Hora 13:04.

Reso Valdevino de Paula m. O.

O Vereador Valdevino Simões Périco, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte Proposição:

**SÚMULA:** "Declara de Utilidade Pública a Associação Missão Resgate"

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Missão Resgate, pessoa jurídica de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 17284390/0001-71, associação privada, sem fins lucrativos, com sede a rua Tamandaré, nº. 26, Balneário Shangri-la, no Município de Pontal do Paraná – Paraná.

**Art. 2º** - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência a Prefeitura.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2013.

Dr. Valdevino Simões  
Vereador

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.284.390/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R TAMANDARE	NÚMERO 26	COMPLEMENTO
CEP 83.255-000	BAIRRO/DISTrito BALNEARIO SHANGRILA	MUNICÍPIO PONTAL DO PARANÁ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 19/02/2013 às 12:49:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MATINHOS



ESTADO DO PARANÁ

## REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICAS

**REGISTRO CIVIL** - Nascimentos, Casamentos e Óbitos

ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO  
OFICIAL

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE

REGISTRO N°: 330  
DATA DO REGISTRO: 06/12/2012

LIVRO: A -16



Receita Federal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/12/2012	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.284.390/0001-71	MATRIZ	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA	
LOGRADOURO R. TAMANDARÉ		NUMERO 26	COMPLEMENTO
CEP 83.255-000	BARRA/ DISTRITO BALNEÁRIO SHANGRILA	MUNICÍPIO PONTAL DO PARANÁ	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.  
Emitido no dia 14/12/2012 às 10:36:30 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE

DA ENTIDADE

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO E SEDE**

**Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, é uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, benficiante, sem fins econômicos, não partidária, fundada em 25/10/2012, com sede e domicílio na Rua Tamandaré nº26 - Balneário Shangri-lá - Pontal do Paraná-PR - CEP: 83255-000, regida pelo presente estatuto e demais disposições aplicáveis, com abrangência de atuação no município de Pontal do Paraná.

**Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, poderá se filiar a quaisquer entidades, tendo em vista os objetivos expressos no presente Estatuto.

Parágrafo Único - A proposta de filiação deverá ser aprovada pela Diretoria e homologada por Assembléia.

**CAPÍTULO II**  
**DA FINALIDADE**

**Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, tem por objetivo e finalidade:

**I** - Realizar atividades que visem suprir as necessidades de caráter emergencial de famílias, sem contudo gerar dependência institucional;

**II** - Possibilitar mobilidade familiar/social buscando a auto-sustentabilidade, tendo em vista os direitos e deveres legitimados constitucionalmente;

**III** - Dar apoio a pessoas com dependências químicas através de atendimento psicológico, espiritual e social, visando a sua reintegração na sociedade.

**IV** - Desenvolver projetos de capacitação e qualificação profissional, para viabilizar e inserção do público alvo ao mercado de trabalho;

*T  
I  
S  
D*

*D*



ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE



**X** - Contribuir na formação espiritual a fim de favorecer o espírito fraterno, estimulando a união e solidariedade na comunidade;

**VI** - Proporcionar o desenvolvimento educacional e cultural por meio de eventos como seminários, palestras, cursos, festivais entre outros;

**VII** - Incentivar e promover atividades esportivas tendo como finalidade o desenvolvimento físico e recreativo dos membros da comunidade.

**VIII** - Desenvolver cursos para fabricação de produtos artesanais produzidos através de materiais recicláveis ou não, tais como: cerâmicas, porcelanas, copos, jarras, pratos, artesanatos em madeira, metais ou argila, utilidades domésticas em geral.

**CAPÍTULO III**  
**DA DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

**Artigo 4º** - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE é indeterminado.

**Artigo 5º** - A dissolução da entidade bem como a destinação do seu patrimônio somente poderá ser decidida em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, cuja instalação dependerá de quorum de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados efetivos.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de dissolução da entidade o remanescente de seu patrimônio líquido e os bens restantes, depois de liquidadas todas as obrigações sociais serão destinados a uma entidade congênere, de fins não econômicos, devidamente inscrita no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, indicada por deliberação dos associados, em assembléia especialmente convocada para tal fim, na forma prevista no caput deste artigo.

**Parágrafo Segundo:** A assembléia geral extraordinária convocada para analisar a liquidação nomeará uma comissão composta de no mínimo 03 (três) associados, para acompanhar os trabalhos pertinentes a dissolução.

**CAPÍTULO IV**  
**DO PATRIMÔNIO**

Two handwritten signatures are present in the bottom right corner of the document. The top signature is a stylized 'F' and the bottom one is a stylized 'B'.

ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE



**Artigo 6º** - O Patrimônio da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, será constituído de:

**I** - bem móveis e imóveis adquiridos;

**II** - bens móveis e imóveis transferidos em caráter definitivo para entidade, tanto por pessoas físicas como por pessoas jurídicas;

**III** - doações, heranças, legados pessoais ou jurídicos;

**IV** - constituem-se direitos da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, as doações, mensalidades, contribuições, os créditos em geral, depósitos, contratos e demais haveres.

**Artigo 7º** - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, não poderá ser cedido a título de empréstimo, aluguel, ou qualquer outra forma, para entidades de natureza político partidárias.

**Parágrafo Único** - A **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, não poderá filiar-se a qualquer sociedade, associação ou entidade sem caráter benéfice de assistência social.

**CAPÍTULO V**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Artigo 8º** - Constituem recursos financeiros:

**I** - contribuições espontâneas de associados ou terceiros;

**II** - rendas decorrentes dos bens da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**;

**III** - convênios, parcerias, acordos e contratos com setor público ou privado.

**IV** - subvenções sociais, subsídios, doações e auxílios;

**V** - campanhas, feiras, bazares, promoções e outros similares;

**VIII** - venda de produtos gerados na entidade;

4  
5

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**

X - renda proveniente de aluguers.



**Artigo 9º** - Todas as rendas, subvenções, doações, recursos e eventuais resultados operacionais positivos ou benefícios, obtidos por qualquer forma ou título, deverão ser aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos ora instituídos.

**Artigo 10º** - Por tratar-se de uma entidade sem fins econômicos a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, não poderá distribuir, em qualquer hipótese, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, a título individual.

**CAPÍTULO VI**  
**DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 11º** - Os associados da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, pertencerão as seguintes categorias:

**I** - Associados Fundadores: - os que realizaram sua filiação no ato da fundação da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, constantes em ata;

**II** - Associados Contribuintes: - os que contribuem financeiramente, de forma regular para a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**;

**III** - Associados Efetivos: - os que pertencerem à categoria de associados fundadores, associados contribuintes e os demais associados cujas filiações sejam aceitas após a ata de fundação;

**IV** - Associados Beneméritos:

- a) os que fizerem doações ou legados valiosos para a instituição;
- b) os que prestarem serviços relevantes;

**V** - Associados Honorários: os que prestam serviços voluntários para a entidade.

**Artigo 12º** - A admissão se dará por formalização de proposta por parte do interessado ao Presidente, o qual deliberará sobre o pleito.

**Artigo 13º** - O desligamento do associado se dará:

*F  
S B*

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**



**I** - por morte;

**II** - por requerimento do interessado;

**III** - por exclusão de conformidade com o contido no presente Estatuto e regimento próprio, atendendo o previsto no artigo 57 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

a) não atendimento aos deveres previstos neste Estatuto e demais legislações vigentes;

b) prática de atos contrários à finalidade do presente Estatuto;

c) motivos graves, devidamente fundamentados, deliberado por maioria absoluta em assembléia geral convocada especialmente para este fim.

**CAPÍTULO VII**  
**DOS DIREITOS, DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E FALTAS**  
**DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 14º** - São direitos dos Associados da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**:

**I** - requerer as Diretorias informações sobre o andamento, projetos e trabalhos;

**II** - propor medidas que julgar úteis à entidade;

**III** - apresentar queixas e/ou reclamações que possam auxiliar no aprimoramento dos trabalhos, projetos e obras;

**IV** - participar de assembléias e reuniões;

**V** - votar e ser votado;

**VI** - representar contra qualquer associado, órgão social e outros, que causem dano patrimonial a entidade;

**VII** - apresentar propostas e projetos;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alceste Ribas de Macedo Filho".

ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE

VIII - ser contribuinte;

**Parágrafo Primeiro** - A qualidade de associado é intransmissível.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste Estatuto.

**Artigo 15º** - São deveres dos associados em geral:

I - cooperar na integração e realização dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regulamentos e demais decisões emanadas da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**;

III - ter boa conduta como membro do quadro associativo e trabalhar pelo engrandecimento e renome da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, zelando pelo seu patrimônio;

IV - exercer com responsabilidade, o cargo ou função para o qual tenha sido eleito ou nomeado;

V - atender e cumprir as deliberações das Assembléias;

VI - participar das reuniões, assembléias e deliberações da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**;

VII - comunicar por escrito a mudança de domicílio;

VIII - comunicar de forma expressa seu desligamento da entidade;

IX - comunicar com antecedência mínima na forma prevista em regimento próprio, a ausência aos trabalhos, reuniões, assembléias e outros similares.

**Artigo 16º** - A transgressão dos dispositivos constantes no presente Estatuto bem como no Regimento Interno, Regulamentos e demais Normas emanadas da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, implicará em penalidades variáveis, de acordo com a gravidade da falta cometida pelo associado responsável.



ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE



**Artigo 17º** - As penalidades aplicáveis podem ser as seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão de até 120 dias;
- c) Exclusão;

**Parágrafo Único** - As penas serão aplicadas por decisão da Diretoria, homologadas pela Assembléia Geral, quando aplicado o contido nas letras b e c deste artigo.

**Artigo 18º** - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto neste Estatuto e nas legislações vigentes.

**Parágrafo Primeiro** - Não sendo a infração contemplada neste Estatuto, a exclusão também poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Segundo** - Da decisão do órgão que, de conformidade com este Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.

**Artigo 19º** - Os associados não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**.

**Parágrafo Único** - Os associados investidos de mandato eletivo ou designados para o exercício de cargo serão responsáveis pela prática de atos manifestadamente contrários ao presente Estatuto.

**Artigo 20º** - Os associados que, no exercício da função de Direção da entidade, vierem praticar atos lesivos ao seu patrimônio, serão obrigados ao ressarcimento na forma da lei civil e sem prejuízo da responsabilidade penal, quando for o caso.

**Artigo 21º** - Constituem faltas passíveis de apenamento com advertência, suspensão, perda ou cassação de mandato e exclusão:

I - prejuízos ou danos materiais causados ao patrimônio social, terá a necessária indenização no prazo que for estipulado para o caso;



ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE



**II** - agressão física, com lesão corporal de natureza grave a ~~qualquer~~ associado, membro da comunidade, colaborador, empregado e outros, nas dependências da ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE ou em outro lugar onde estiver participando de atividades relacionadas com a entidade, salvo em caso de legítima defesa;

**III** - incitamento de campanha nociva ao interesse social e que manifestamente comprometa a credibilidade da ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE;

**IV** - recusa infundada em acatar determinações regulamentares;

**V** - prevaricação no desempenho de qualquer cargo para o qual tenha sido eleito ou nomeado.

**Parágrafo Único** - Além das faltas relacionadas neste artigo, outras por suas circunstâncias poderão ser consideradas a juízo da Diretoria, observado o previsto no parágrafo primeiro do artigo 19º deste Estatuto.

**Artigo 22º** - A ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE será regi da pelos seguintes órgãos:

**I** - Assembléia Geral;

**II** - Diretorias;

**III** - Conselho Fiscal;

**SEÇÃO I**  
**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 23º** - A Assembléia Geral, orgão máximo da ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE, quando convocada e instalada na forma da Lei deste Estatuto, tem poderes para decidir todas as matérias relativas à ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE, seus objetivos e sobre todos os assuntos que julgar conveniente para o seu bom funcionamento.

**Artigo 24º** - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente, na sua falta, sucessivamente pelo Vice-Presidente, Conselho Fiscal ou por um



ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE



**IV** - alterar o Estatuto;

**V** - apreciação e aprovação do Plano de trabalho anual, com a avaliação dos relatórios anuais das atividades e trabalhos desenvolvidos;

**VI** - apreciação do balanço e prestação de contas;

**VII** - aprovação do planejamento, projetos e programas a serem desenvolvidos;

**VIII** - discussão e deliberação sobre outros assuntos de interesse da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**;

**IX** - designar a data da eleição das Diretorias e Conselho Fiscal, bem como os critérios e requisitos para a eleição e candidatos.

**Parágrafo Primeiro** - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 51 % dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Parágrafo Segundo** - Será considerado para todos os efeitos, nas deliberações das Assembléias Gerais, a quantidade de associados que assinarem o Livro de Presença e que estejam no local no momento da votação.

**Artigo 28º** - Compete a Assembléia Geral Eletiva:

**I** - eleger a cada cinco anos, as Diretorias, e o Conselho Fiscal.

**II** - coordenar todo o processo eleitoral, com divulgação, critérios, prazos, formas de recursos, impugnações e todos os demais dados necessários para a realização da eleição;

**III** - poderá a Assembléia Geral Eletiva votar regulamento interno para as eleições;

**IV** - designar e nomear a Comissão Eleitoral que ficará responsável pela realização das eleições;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "T. S. B.".

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**



V - proclamar o nome dos eleitos.

**Parágrafo Primeiro** - O registro das chapas com os candidatos aos cargos deverá ser formalizado através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral em duas vias, assinado por qualquer dos candidatos.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a inscrição de candidato em mais de uma chapa, sendo necessária à substituição do candidato que assim proceder, sob pena de ser indeferida a inscrição do mesmo em ambas as chapas.

**Artigo 29º** - A Assembléia Geral Extraordinária poderá tratar de todos os assuntos, desde que obedeça a todos os requisitos exigidos no presente Estatuto, em especial das matérias a serem discutidas e o quorum de associados.

**Artigo 30º** - É da competência do Presidente da Assembléia Geral dirigir e manter a ordem de todos os trabalhos.

**Artigo 31º** - É da competência do Secretário da Assembléia Geral redigir e lavrar a ata, a qual deverá ser assinada pelos membros da mesa e facultativamente, pelos associados presentes, salvo nos casos em que seja exigido quorum qualificado, na forma deste Estatuto.

**SECÃO II**  
**DO DEPARTAMENTO**

**Artigo 32º** - Inicialmente haverá dois departamentos, podendo haver a criação de mais departamento, desde que devidamente comprovada a necessidade e as atividades a serem exercidas pela nova unidade administrativa.

I - Departamento de Ação Social a quem compete o atendimento e acompanhamento às famílias que se encontre em situação de vulnerabilidade social;

II - Departamento de profissionalização, responsável pela implementação e implantação de projetos de qualificação e capacitação profissional;

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**



**Parágrafo Único** - Cada Departamento deverá elaborar um Regimento Interno com suas atribuições específicas, no prazo mencionado neste Parágrafo.

**Artigo 33º** - Os Departamento serão assim constituídas:

- a) Coordenador;
- b) Vice-Coodemador
- c) Técnicos
- d) Colaboradores

**Parágrafo Primeiro** - Os membros dos Departamentos serão nomeados pela Diretoria aprovado pelo Conselho de Ética.

**Parágrafo Segundo** - O nomeação de cada Coordenador será de 02 (dois) anos, podendo haver a recondução devendo, porém, ser mantido no mínimo 1/3 (um terço) da composição anterior.

**Parágrafo Terceiro** - Os membros reconduzidos serão indicados antecipadamente, pela Diretoria, referendado pelo Presidente com a homologação da Assembléia Geral.

**Artigo 34º** - É da competência das Diretorias administrar a ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE, dentro de sua área específica, executando as decisões da Assembléia Geral, reunir-se quando convocada pela Presidência e outras pertinentes determinadas em Regimento próprio.

**SEÇÃO III**  
**DA PRESIDÊNCIA**

**Artigo 35º** - Compete ao Presidente da ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE:

- I - convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais;
- II - convocar e presidir as reuniões das Diretorias quando necessário;
- III - representar a ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE, em qualquer orgão público e privado;

ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE



IV - indicar um representante associado da entidade para as ~~reuniões~~, eventos e similares, quando não for possível seu comparecimento ou do vice-presidente.

V - firmar convênios entre a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - dar posse aos membros eleitos de cada Diretoria;

VII - representar judicialmente e extra judicialmente a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, podendo delegar tal representação na forma prevista nas normas específicas.

**Artigo 36º** - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente nas suas ausências ou eventuais impedimentos;

II - Assessorar o Presidente sempre que necessário;

III - resolver os assuntos que forem delegados pelo Presidente.

**Artigo 37º** - Compete ao Tesoureiro:

I - administrar os serviços gerais da tesouraria;

II - assinar em conjunto com o Presidente ou quem por ele for indicado, os cheques bancários e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira para **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**;

III - promover a arrecadação e escrituração da receita e despesa;

IV - apresentar balancete para aprovação nas reuniões da Diretoria;

V - apresentar anualmente a previsão orçamentária, o balanço patrimonial financeiro da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, com a demonstração das receitas e despesas, para apreciação e aprovação das Diretorias e do Conselho Fiscal.

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**



**Parágrafo Primeiro** - A contabilidade da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, deverá obedecer aos preceitos normativos legais e terá plano de contas próprio.

**Parágrafo Segundo** - O exercício financeiro da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, coincidirá com o ano civil.

**Artigo 38º** - Compete ao Secretário:

**I** - Organizar os serviços da secretaria mantendo-os em ordem e respeitando os prazos quando houver;

**II** - vigiar pela fiel observância da legislação pertinente a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**;

**III** - movimentar o setor de relações públicas da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**;

**IV** - lavrar e ler as atas das reuniões;

**V** - substituir o Vice-Presidente em suas ausências ou eventuais impedimentos.

**SEÇÃO IV**  
**DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 39º** - O Conselho Fiscal é o poder de Fiscalização da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, e será composto por 02 (dois) membros titulares, eleitos por (05) cinco anos, pela Assembléia Geral.

**Artigo 40º** - Compete ao Conselho Fiscal:

**I** - fiscalizar as atividades que envolvam a área financeira e contábil;

**II** - fiscalizar o controle patrimonial;

**III** - apreciar a prestação de contas das Diretorias;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**



- IV - apreciar os balancetes mensais e o balanço geral;
- V - emitir relatórios fiscais semestralmente;
- VI - examinar os documentos fiscais;
- VII - convocar a Assembléia Geral, quando necessário;
- VIII - convocar dirigentes para prestarem esclarecimentos julgados necessários.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão semestrais, sendo que as reuniões extraordinárias serão convocadas quando necessárias.

**Parágrafo Segundo** - No caso da vacância de qualquer um dos cargos de titularidade, será escolhido um membro da suplência para substituí-lo.

**Artigo 41º** - É incompatível o exercício do mandato no Conselho Fiscal com o de qualquer outro cargo em outro poder da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**.

**SEÇÃO V**  
**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 42º** - É vedado, sob qualquer pretexto, a concessão de fiança ao associado da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**.

**Artigo 43º** - As doações que envolverem encargos somente poderão ser aceitas quando aprovadas por maioria absoluta de cada Diretoria e homologada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

**Artigo 44º** - Os associados não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações sociais da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**

**Artigo 45º** - Nenhum associado poderá exercer, cumulativamente, mais de um cargo na **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, exceto o Presidente que poderá exercer um cargo de nível executivo junto à entidade,

**Artigo 46º** - São obrigações da **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, as despesas com pessoal, encargos, impostos, tributos, taxas, dívidas contraídas, os contratos onerosos e demais emolumentos.

**Artigo 47º** - A reforma total ou parcial deste Estatuto é competência exclusiva da Assembléia Geral.

**Artigo 48º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, baseado no Regimento Interno, com o devido referendo na Assembléia Geral, tanto ordinária, como extraordinária.

**Artigo 49º** - A Diretoria fará as adequações e regulamentações necessárias à sua composição e suas atribuições, em 30 (trinta) dias após a vigência do presente instrumento.

**Artigo 50º** - O presente Estatuto entra em vigor após o competente registro nos termos da lei.

Pontal do Paraná-PR, 25 de outubro de 2012.

Presidente Sandra Vilela

Secretário Elisa Magne S. Buzo

Visto Advogado

018/PB 27387

Valderino Sámos Curi

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Dr. Roque Verneha nº 215, Matinhos-Pr  
PROTOCOLADO N° 0010638  
REGISTRADO N° 0000330/00  
LIVRO A-016  
Matinhos (PR), 25 de dezembro de 2012

Priscilla Garconek da Silva Góes - Escrevente  
(Endereçamento: R\$ 14,18; VRC 100,20; Funreus:  
R\$ 3,65; Selo: R\$0,00; Distribuição: R\$8,47;  
Migração: Isento)



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Dr. Roque Verneha, 215 - CEP 8600-011 - Asse - PR - Fone: (41) 3222-1587 - Fax: (41) 3222-1587

Reconhecido por semelhança as firmas de ANDRÉ REGINA GONÇALVES DE SOUSA, ELISA NATARA GONÇALVES RODRIGUES BUZO, em documento seu valor econômico, e dou fé. Es test de verdade,  
R\$15, 25 de outubro de 2012. 25/10/2012-27-31  
R\$ 8,00 58

00764417795F19V

# RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE

SANDRA REGINA GONÇALVES DE SOUSA  
RG nº: 22.419.674

CPF nº: 138.115.068-38

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Pastora

Naturalidade: Presidente Prudente - SP

Endereço: Rua São Francisco nº34 - Balneário Shangri-la - Pontal do Paraná

LUIZ GABRIEL GONÇALVES DE SOUSA

RG nº: 18.148.279-4

CPF nº: 138.160.098-08

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Pastor

Naturalidade: São Paulo - SP

Endereço: Rua São Francisco nº34 - Balneário Shangri-la - Pontal do Paraná

ELISA MAYARA GONÇALVES RODRIGUES BUZZO

RG nº: 47.324.025-7

CPF nº: 363.230.458-00

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Estudante

Naturalidade: Assis - SP

Endereço: Rua Misael Camilo Nogueira nº269 - Assis - SP

ANTÔNIO TEODORO DE MORAIS

RG: 48.422.264-0

CPF: 835.307.979-87

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteira

Profissão: Pastor

Naturalidade: Ubiratã - PR

Endereço: Rua Tamandaré nº269 - Balneário Shangri-la - Pontal do Paraná

MARIA TEREZA DA SILVA SANT'ANA

RG nº: 58.857.360

CPF nº: 658.170.529-20

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Pastora

Naturalidade: Araucaria - PR

Endereço: Rua São Francisco nº34 - Balneário Shangri-la Pontal do Paraná

RAPHAEL FRANCISCO GONÇALVES VOLPATO

RG nº: 42.382.803-4

CPF nº: 363.230.528-57

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Estudante

Naturalidade: Assis - SP

Endereço: Rua Misael Camilo Nogueira nº269 - Assis - SP



  
SANDRA REGINA GONÇALVES DE SOUSA

Presidente

## FUNDACÃO DA ASSOCIAÇÃO "MISSÃO RESGATE"

### ATA FUNDADORA DA ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE

Ao dia vinte e cinco do mês de outubro de dois mil e doze: às 19:30 horas, na Rua Tamandaré nº 26, município de Pontal do Paraná - Cep 83255-000 - Estado do Paraná, foi feita uma reunião de pessoas a qual foram discutidos vários assuntos, incluindo o assunto da associação, discutindo a ordem, costumes, horário, nome e diretoria. Foi ouvido, várias opiniões e chegado a seguinte conclusão, dar total apoio para recuperação aos dependentes químicos, inclusive aos familiares e, projeto com crianças para tirá-las da rua, e que fosse fundada uma associação, com pessoas qualificadas sobre o nome "**ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**" a qual todas as pessoas presentes a Assembleia Geral votaram e elegeram sua diretoria ficará composta de seis Membros eleito por maioria simples para os cargos de **PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO; 2º SECRETÁRIO; 1º TESOUREIRO, 2º TESOUREIRO**, os quais só poderão ser preenchidos por membros da associação. O cargo de **PRESIDENTE** será exercido por **SANDRA REGINA GONÇALVES DE SOUSA** a qual ficou sendo idealizadora e fundadora da associação, pelo fato dela ter tomado a iniciativa da concretização da associação, tomando todas as providências necessárias, com ordem e decência o qual já está totalmente inteirado sobre a obra que já estava sendo exercida, já prestando serviços sociais a pessoas carentes. Fica-se a saber que por devida Capacidade Moral e Física de **SANDRA REGINA GONÇALVES DE SOUSA**, foi eleita **PRESIDENTE** da associação em Caráter Vitalício, iniciando com posse imediata à sua eleição, sendo reeleito sucessivamente, enquanto mantiver vida digna do cargo. **LUIS GABRIEL GONÇALVES DE SOUSA**, foi eleito **VICE-PRESIDENTE**, que compete substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências. **ELISA MAYARA GONÇALVES RODRIGUES BUZZO**, foi eleito o **1º SECRETÁRIA** que compete secretariar todas as assembleias gerais da Associação e reuniões da Diretoria lavrando e assinando em boa ordem e devidamente arquivados os registros de todos os membros da associação, bem como os controles das presenças às reuniões. **ANTÔNIO TEODORO DE MORAIS**, foi eleito a **2º SECRETÁRIO** que compete auxiliar a 1º Secretária, substituindo-o em seus impedimentos e ausências. **MARIA TEREZA DA SILVA SANTANA** eleita a **1º TESOUREIRA** que compete supervisionar as finanças da associação, acompanhar a respectiva escrituração contábil, elaborar projeto de previsão orçamentária para o exercício seguinte e apresentá-la a diretoria e a assembleia geral ordinária, em tempo hábil a sua análise e a apresentação e votação de emendas. **RAPHAEL FRANCISCO GONÇALVES VOLPATO** foi eleito a **2º TESOUREIRO**, que compete auxiliar a 1º Tesoureira, substituindo-a em suas ausências e impedimentos. Prosseguindo a reunião, após as eleições da diretoria, foi apresentados o **ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE"**, com a ordens, costumes, horários, nome, diretoria e tudo que os artigos do estatuto apresentam conforme da denominação, objeto, sede e foro. Todos a qual estavam presentes na assembleia leram e concordaram com o estatuto e até mesmo esta ata fundadora a qual está sendo documentado por escrito e com os seguintes fins sobre a denominação no artº 1º da constituição da República Federativa do Brasil. Foi fundada neste interior, onde tem sua sede uma associação civil e sem fins lucrativos, aqui designados simplesmente associação. Artº 2º a associação tem sua sede a Rua Tamandaré nº 26, município de Pontal do Paraná - Cep 83255-000 - Estado do Paraná.

A Associação tem como objetivo dar apoio geral para recuperação aos dependentes químicos, inclusive aos familiares, fundando novos trabalhos e associações, organizando associações filiais, a estar enviando seus membros, sob orientação para qualquer lugar, prestando assistência social aos dependentes químicos. Artº 4º, são membros da associação pessoas de ambos os sexos, de qualquer nacionalidade, ou raça. No caso de se a associação fechar por motivos de força maior bem solução, tudo que se encontra no interior da Associação. Finalizando essa assembleia a qual todos votaram e concordaram fica expressa as seguintes pessoas as quais participaram da assembleia geral.



A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'B' or 'Z'.



## ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE

Lista de presença da Assembleia para a Fundação e Eleição  
**ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, realizada em 25/10/2012.



Nome: Bandra 08 de branco  
CPF: 138.115.068-38

Nome: Paulo Gehrke 13.3.1966  
CPF: 138.162.095-05

Nome: Elisa Maycice F. C. Biffa  
CPF: 363.230.458-00

Nome: Centímeo J. morales  
CPF: 835.302.979-07

Nome: MARIA TERESA da SILVA 33710000  
CPF: 658.170.529-20

Nome: Raphael F.G. Volpato  
CPF: 363.230.528-57